



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**EDITAL INTERNO PROPES N° 09/2012
PROGRAMA DE ESTÍMULO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO IF BAIANO**

O PRÓ-REITOR DE PESQUISA E INOVAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital e convida os interessados a apresentarem projetos de pesquisa científica e tecnológica e de inovação tecnológica, no âmbito do **Programa de Estímulo a Inovação Tecnológica do IF Baiano**, o qual tem por objetivo fomentar as atividades institucionais de inovação tecnológica nas diversas áreas do conhecimento.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas para apoio financeiro a projetos institucionais que visem à pesquisa e o desenvolvimento de processos e produtos inovadores, tendo em vista o bem público, o progresso da ciência e a autonomia tecnológica do País, a fim de dinamizar a obtenção de direitos de propriedade industrial e intelectual pelo IF Baiano. As propostas devem estar em consonância com as condições especificadas neste documento, o qual determina os requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias.

2. TEMÁTICAS

O projeto de pesquisa científica e tecnológica ou de inovação tecnológica poderá ser oriundo de qualquer área de conhecimento. Entretanto, serão priorizadas propostas em consonância com as seguintes ações da política nacional de C,T&I:

- a) desenvolvimento social com ênfase na erradicação da pobreza e redução das desigualdades sociais e regionais;
- b) produção de tecnologias da informação e comunicação;
- c) produção de bens de capital;
- d) atividades portadoras de futuro: biotecnologia, nanotecnologia, biomassa e energias alternativas;
- e) petróleo e gás.

3. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, sua análise, julgamento e enquadramento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles poderá resultar na desclassificação da proposta.

3.1 Do Proponente e da Equipe Executora:

3.1.1 O proponente deve atender aos itens abaixo:

- a) ser servidor do IF Baiano, com vínculo permanente;
- b) ser obrigatoriamente o coordenador do projeto;
- c) ter seu currículo cadastrado e atualizado na Plataforma Lattes;

3.1.2 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais junto a PROPES.

3.1.3 Equipe Executora:

- a) Denominar-se-á de Equipe Executora o grupo composto pelo proponente, pesquisadores, técnicos e estudantes envolvidos na execução do projeto.
- b) Somente deverão ser incluídos na equipe executora do projeto aqueles que tenham prestado anuênci a formal escrita, a qual deve ser mantida sob a guarda do Coordenador do projeto.

c) É obrigatório que os membros da equipe executora caracterizados como pesquisadores tenham seus currículos cadastrados e atualizados na Plataforma Lattes.

3.2. Da Proposta

3.2.1. O proponente deve encaminhar a proposta acompanhada de um arquivo contendo o projeto de pesquisa científica e tecnológica ou de inovação tecnológica, de acordo com o **Formulário do Projeto (Anexo I)** e, um arquivo contendo informações sobre a equipe executora, de acordo com o **Formulário de Cadastro da Equipe Executora (Anexo II)**, os quais se encontram disponíveis na página do IF Baiano (www.ifbaiano.edu.br), e devem ser encaminhadas a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES) exclusivamente via Internet, por intermédio do Formulário de Submissão de Propostas, disponível na página de Conferências do IF Baiano (<http://conferencia.ifbaiano.edu.br>), a partir da data indicada no item 10 deste Edital.

3.2.2. Os arquivos referentes aos formulários especificados no item 3.2.1 devem estar no **formato PDF**, sendo que, cada um deles, deve ter um tamanho máximo de 1,5 Mb (um e meio megabyte). Caso seja necessário utilizar figuras, gráficos, etc., para esclarecer a argumentação da proposta, estes não devem comprometer a capacidade do arquivo.

3.2.3 O projeto deve apresentar, pelo menos, as seguintes informações, de forma a permitir sua adequada análise por parte dos avaliadores:

- a) identificação da proposta;
- b) descrição detalhada do objeto do projeto, contendo: (i) clara delimitação do tema da pesquisa; (ii) metodologia a ser utilizada; (iii) cronograma das atividades previstas, a partir do início da execução do projeto; (iv) resultados pretendidos; (v) metas e indicadores de progresso; e (vi) referências bibliográficas;

- c) quanto aos resultados pretendidos, devem constar a descrição detalhada das criações ou inovações tecnológicas a serem obtidas, bem como suas aplicações industriais;
- d) expectativa de impacto econômico e social do projeto no ambiente produtivo;
- e) infra-estrutura física e tecnológica necessária, já disponível ou a ser instalada;
- f) orçamento detalhado, com totalização individualizada das seguintes rubricas: (i) capital (equipamentos e material); (ii) outros itens de despesas correntes (material de consumo, serviços de terceiros – pessoa física, serviços de terceiros – pessoa jurídica, licenças de software etc).
- g) indicação de colaborações ou parcerias já estabelecidas com outros centros de pesquisa na área (se for o caso);
- h) outras informações julgadas relevantes.

3.2.4. A proposta deverá ser transmitida eletronicamente à PROPES até às **18h00 horas** (Dezoito horas), horário de Brasília, da data limite de submissão das propostas, especificada no item 10 deste Edital. O proponente receberá uma mensagem de correio eletrônico com a confirmação do recebimento de sua proposta, a qual servirá como comprovante de entrega.

3.2.5. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final de recebimento estabelecido no item 10 deste Edital. Assim, recomenda-se o envio das propostas com antecedência, uma vez que a PROPES não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamentos.

3.2.6. Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta, podendo o mesmo participar da equipe executora de outro projeto nesse edital.

3.2.7. Propostas com o mesmo conteúdo apresentadas por diferentes proponentes, no âmbito do IF Baiano, serão desclassificadas.

4. ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A seleção das propostas submetidas à PROPES, em atendimento a este edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações comparativas. Para tanto, são estabelecidas as seguintes etapas:

4.1. Fase I – Análise pela Área Técnica da PROPES

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da PROPES, consiste no enquadramento das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos **Critérios de Elegibilidade** e às recomendações para **Itens Financiáveis** discriminadas neste Edital, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente instrumento.

4.2. Etapa II - Análise por Consultores *Ad Hoc*

Esta etapa consistirá na análise aprofundada da demanda enquadrada, quanto ao mérito e relevância das propostas, a ser realizada por um Comitê Assessor composto por especialistas pós-graduados pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou pesquisa, os quais se manifestarão individualmente sobre os tópicos relacionados no item Critérios para Julgamento, descritos no item 4.5 deste edital, a fim de subsidiar a avaliação das propostas. Cada projeto será avaliado por 02 (dois) consultores, que emitirão os seus pareceres em **Formulário Específico de Avaliação**, encaminhado pela PROPES na ocasião de envio das propostas para análise.

4.3. Após a análise e julgamento das propostas enquadradas o Comitê Assessor poderá recomendar a **aprovação da proposta** ou a **não aprovação da mesma**.

4.4. O parecer do Comitê Assessor sobre as propostas enquadradas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em planilha eletrônica contendo a relação das propostas avaliadas, recomendadas e não recomendadas, com as respectivas pontuações finais, em ordem decrescente, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes.

4.5. Critérios para Julgamento

4.5.1. São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

Critérios	Notas	Peso
1) Expectativa de impacto econômico e social do projeto no ambiente produtivo e/ou perspectivas de inserção no mercado dos resultados do projeto	1 a 5	2
2) Externalidades associadas ao projeto: adensamento de cadeias produtivas, desenvolvimento local, social e ambiental	1 a 5	2
3) Qualificação e experiência da equipe técnica do projeto	1 a 5	2
4) Adequação das instalações de pesquisa, desenvolvimento e inovação que serão utilizadas no projeto	1 a 5	1
5) Clareza, adequação e coerência da metodologia a ser utilizada	1 a 5	1
6) Fundamentações, racionalidade e originalidade do projeto	1 a 5	1
7) Consistência e adequação do orçamento, do cronograma físico-financeiro e dos indicadores de progresso do projeto	1 a 5	1
TOTAL DE PONTOS		50

Os consultores *ad hoc* levarão em conta os critérios mencionados, devendo: (i) atribuir uma nota para cada critério; (ii) identificar pontos fortes e fracos da proposta; (iii) sugerir eventuais diligências formais e substanciais, inclusive quanto à adequação orçamentária do projeto; e (iv) emitir proposta de nota final, recomendando a aprovação ou reprovação do projeto.

Os consultores *ad hoc* deverão (i) realizar a avaliação no prazo designado, de acordo com os critérios previstos nesta Chamada Pública; (ii) manter sigilo sobre as informações obtidas em função da avaliação do projeto, disponibilizando-as exclusivamente à PROPES; e (iii) comunicar à PROPES seu eventual impedimento ou conflito de interesses.

4.5.2. Para estipulação das notas poderão ser utilizadas até duas casas decimais.

4.5.3. A pontuação final de cada projeto será aferida pela média ponderada das notas atribuídas para cada item.

4.5.4. Em caso de empate, será privilegiado o projeto com maior nota no item 1, 2 e 3, nesta ordem.

5. RESULTADO DAS AVALIAÇÕES

5.1. O resultado final da seleção será publicado pela PROPES no site do IF Baiano a partir da data indicada no item 10 deste Edital.

5.2. Todos os proponentes poderão tomar conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica, preservada a identificação dos consultores *Ad Hoc*.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento de sua proposta, poderá apresentar recurso, via correio eletrônico (prpi@ifbaiano.edu.br), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de divulgação do resultado.

7. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

7.1. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio Individual, em nome do Coordenador/Proponente, mediante assinatura de Termo de Aceitação de Apoio Financeiro a Projeto de Pesquisa Científica e/ou Tecnológica.

7.2. A existência de algum débito do proponente, no que diz respeito à entrega de relatórios e/ou prestação de contas relativo a projetos anteriores, financiados pelo IF Baiano, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

8. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela PROPES, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

9. RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Cada proposta aprovada receberá um financiamento no valor de **R\$ 10.000,00** (dez mil Reais), oriundos do orçamento da PROPES, a ser liberado em parcela única.

9.2. O presente Edital beneficiará o total de 05 (cinco) projetos.

9.3. Itens Financiáveis

9.3.1. Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de custeio e capital, compreendendo:

9.3.1.1. Custoio:

- a) material bibliográfico;
- b) material de consumo, componentes e/ou peças de reposição de equipamentos e softwares;
- c) serviços de terceiros – pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção, recuperação e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual. Qualquer pagamento a pessoa física deve ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do projeto não terá vínculo de qualquer natureza com o IF Baiano e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador de execução do projeto;

9.3.1.2. Capital:

- a) equipamentos e material permanente.

Os itens de capital serão alocados no *Campus* de execução do projeto sob a responsabilidade, manutenção e guarda do Coordenador de execução do projeto, sendo que, após o término do projeto, serão doados ao *campus* mediante termo de transferência de bens.

9.4. São vedadas despesas com:

- a) Obras civis;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
- c) Crachás, pastas e similares, certificados, ornamentação, coquetel, jantares, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
- d) Despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
- e) Passagens e diárias;
- f) Pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços de consultoria ou assistência técnica, conforme determina a LDO da União e Decreto Federal no 5.151 de 22/04/2004;
- g) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título, de acordo com a Instrução Normativa 01/97 da Secretaria do Tesouro Nacional;
- h) Participação e organização de eventos, congressos, seminários e correlatos;
- i) Pagamento de despesas contábeis e administrativas, incluindo contratação de pessoal da própria instituição solicitante ou parceira;
- j) Taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária;
- k) Publicidade.
- l) Pagamento de bolsa de qualquer natureza

10. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Lançamento do edital na página do IF Baiano	24/09/2012
Disponibilização do formulário on-line na página do IF Baiano	24/09/2012
Data limite para envio eletrônico das propostas	24/10/2012
Período de avaliação das propostas	25 a 31 /10/2012
Divulgação dos resultados na página do IF Baiano	01/11/2012
Divulgação dos resultados pós-recurso na página do IF Baiano	05/11/2012
Contratação das propostas aprovadas	06/11/2012

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

O prazo máximo de execução das propostas selecionadas pelo presente edital é de até 12 (doze) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, e da devida aprovação por parte da PROPES, o prazo de execução dos projetos poderá ser prorrogado por igual período.

12. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O coordenador do projeto deverá encaminhar à PROPES Relatório Técnico Parcial (semestral), Relatório Técnico Final e a prestação de contas financeira, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento e com apresentação de comprovantes de despesas (notas fiscais), no prazo de até 30 dias após o término da vigência do projeto.

12.2. A apresentação de recibos só será permitida em casos de serviços prestados por pessoas físicas;

12.3. Todo comprovante de despesa relativa a custeio ou a capital deverá ser emitido em nome do coordenador do projeto e deverá conter, obrigatoriamente, data de emissão, descrição detalhada dos materiais, bens ou serviços adquiridos/contratados.

12.4. Caso a prestação de contas seja rejeitada pela PROPES, por apresentar algum tipo de irregularidade ou incoerência, caberá ao coordenador apresentá-la novamente, com as devidas retificações, no prazo de 30 dias a contar da data em que o mesmo for notificado formalmente.

13. PUBLICAÇÕES

13.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio do IF Baiano.

13.2. As ações publicitárias atinentes a projetos e obras financiadas com recursos da União, deverão observar rigorosamente as disposições contidas no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, bem assim aquelas consignadas na Instrução da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República - atualmente a IN/SECOM-PR nº 02, de 16 de dezembro de 2009.

14. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, posteriormente, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que sua comunicação não terá efeito de recurso.

14.2. A solicitação de impugnação deverá ser dirigida à PROPES, por correspondência eletrônica, para o endereço: prpi@ifbaiano.edu.br, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da data de lançamento do Edital.

15. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROPES, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

17. DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE EQUIPAMENTOS

17.1. Os direitos de propriedade intelectual, eventualmente gerados ou associados aos projetos, pertencerão ao IF Baiano.

17.2. Os direitos de propriedade intelectual, porventura resultante da proposta desenvolvida no âmbito deste Edital, serão objeto de proteção nos termos da legislação específica sobre a propriedade intelectual - Lei 9279/96 (Lei de Propriedade Industrial), Lei 9609/98 (Lei de Programas de Computador), Lei 9610/98 (Lei de Direitos Autorais) e Decreto 2553/98 (que dispõe sobre a obrigatoriedade de premiação para inventores de instituições públicas) – e deliberação do IF Baiano, relacionada a esta matéria, no que couber.

17.3. A propriedade intelectual dos resultados das pesquisas terá como co-titular o IF Baiano, respeitados os direitos do Autor/Inventor e preservados os benefícios para esse Instituto. A divisão da propriedade intelectual sobre os resultados do projeto será rateada, entre o IF Baiano e os participantes do projeto.

17.4. A alocação dos benefícios pecuniários advindos de resultados econômicos (*royalties*) auferidos em eventual exploração comercial da tecnologia, inclusive na hipótese de transferência do direito de exploração para terceiros, será definida nos contratos de transferência de tecnologia, quando for o caso.

17.5. Os equipamentos e materiais permanentes, a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos provenientes de Edital, são de propriedade do IF Baiano;

17.6. Os equipamentos, livros e demais materiais permanentes deverão ser doados ao *Campus* do IF Baiano onde as atividades de pesquisa tecnológica ou de inovação tecnológica for desenvolvida, após o projeto;

17.7. A PROPES poderá dar outra destinação aos equipamentos adquiridos com os recursos provenientes deste financiamento, diferentemente dos previstos neste Edital, no caso da parte contratada deixar de cumprir o estabelecido no Instrumento Legal;

17.8. Ao final do projeto, os protótipos, as metodologias, o sistema computacional, os critérios e demais produtos desenvolvidos no âmbito do mesmo, utilizando os equipamentos, materiais e softwares a ele disponibilizados serão de propriedade do IF Baiano;

17.9. Para o presente Edital, consideram-se como formas de propriedade intelectual, as patentes de invenção, as patentes de modelo de utilidade, os registros de desenho industrial e os registros de software.

17.8. O IF Baiano terá direito à licença sem ônus e não-exclusiva dos resultados da pesquisa para serem utilizados em pesquisas ou para fins didáticos. Ressalva-se que, em todos os casos, o(s) executor(es) do projeto e o IF Baiano usufruirão dos direitos de propriedade oriundos dos resultados da pesquisa.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada a PROPES por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

18.2. O IF Baiano e todos os proponentes de projetos se comprometem a tratar e manter sob absoluto sigilo e confidencialidade as informações e produtos gerados durante a vigência deste Edital.

18.3. As cláusulas de sigilo não serão objeto de renúncia, por qualquer das partes signatárias dos Convênios, enquanto vigentes os objetivos e finalidades deste Edital e suas cláusulas correspondentes, resguardando-se irrestritamente eventuais direitos de propriedade intelectual.

18.4. Durante a execução, o projeto será acompanhado e avaliado, em todas as suas fases. A PROPES reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar relatórios e informações adicionais visando propiciar a avaliação do mesmo.

18.5. Ao final do período de execução do projeto, o coordenador deverá apresentar à PROPES a prestação de contas final, acompanhada de relatórios financeiro e técnico finais.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico prpi@ifbaiano.edu.br .

20. CLÁUSULA DE RESERVA

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação do IF Baiano reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Salvador, 24 de Setembro de 2012.



Prof. Dr. Vandemberg Salvador de Oliveira
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação
Portaria n.º 943 de 13/12/2010